



CONTRATO N.º 013/2020.

TERMO DE ADITAMENTO: 2º/ 2021 (Processo nº 0132020/02)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA CALC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com sede na RUA MAJOR ILSON, S/Nº - BAIRRO NOVA OLINDA, na cidade de CASTANHAL/Estado PA, inscrita no CNPJ sob o nº 111.372/0001-09, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Sérgio Leal Rodrigues, portador do RG 2469531, inscrito no CPF nº 400.580.342-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CALC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, CNPJ nº 30.213.658/0001-42, com sede na Rua Exedito Pontes, nº 357 - Casa 04, Bairro Estrela, Castanhal/PA - CEP: 68.742-437, neste ato representada pela Sra. Miyuki Takasaki, inscrita no CPF nº 015.526.972-07 e RG nº 6439313 PC/PA em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 013/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, referente ao Contrato nº 013/2020, de 25 de março de 2020, relativo à prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, com fundamento no § 1º, inciso I do art. 65 da lei 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter os seguintes serviços:

- a) Elaborar, transcrever, conferir e/ou formatar relatórios, planilhas, memorandos, ofícios e demais correspondências, de acordo com os dados fornecidos pela CONTRATANTE;
- b) Operar microcomputadores;
- c) Inserção de informações, através de arquivos digitalizados, no mural de licitação e o geobras no site do Tribunal de Contas do Município/PA.
- d) Envio de informações e arquivos (documentos) ao Portal da Transparência, referente a área de licitações e contratos;
- e) Redigir, arquivar e digitalizar correspondências e documentos de rotina;
- f) Auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos;
- g) Executar as demais atividades inerentes a função e necessárias ao bom desempenho do trabalho.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 22,88% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Projeto Atividade: 2.118 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo; Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 225.600,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

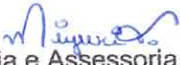
**CLÁUSULA QUINTA (Do fundamento legal):** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, contratante e encontra amparo legal no § 1º, inciso I do art. 65 da lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, em 16 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Castanhal  
Sergio Leal Rodrigues  
Presidente

  
CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos  
CNPJ nº 30.213.658/0001-42.  
Miyuki Takasaki  
Representante Legal